



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE
BREAK QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E
A EMPRESA JOSE CLÁUDIO SOARES DA
SILVA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 322/2007, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CLÁUDIO SOARES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.426.851/0001-54, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, 63 – Vila Gloria, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Cláudio soares da Silva, portadora do RG nº. 223.559 SSP/MS e do CPF nº. 385.888.701-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, e de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *coffee break* nos eventos de capacitação e treinamento e outros promovidos pelo **CONTRATANTE**, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e na proposta da **CONTRATADA**, **bem como, conforme acordado entre as partes, a supressão quantitativa de eventos, que corresponde a aproximadamente de 77,9632%, do valor homologado.**

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 7.079/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **A supressão encontra-se fundamentado no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.**



Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

§ 2º No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

§ 3º No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

O CONTRATANTE expedirá, por meio da Escola Judicial do CONTRATANTE, do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Pessoas ou do Núcleo de Documentação, a Ordem de Serviço para o fornecimento do coffee break. As Ordens de Serviços serão emitidas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, e serão transmitidas à contratada por fax ou e-mail.

§ 1º Na Ordem de Serviço constarão o local e o(s) horário(s) para o fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com a especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo coffee break, bem como os quantitativos de salgados, doces e bebidas.

§ 2º O cardápio conterà:

OPÇÃO I: 2 (dois) tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de doce e 2 (dois) tipos de bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco "de caixa" Del Valle ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, por pessoa, 4 (quatro) unidades de salgado, 2 (duas) fatias/unidades de doces e 250ml de cada bebida;

OPÇÃO II: 4 (quatro) tipos de frutas ou salada de frutas diversas, 1 (um) tipo de salgado tamanho coquetel, 1 (um) tipo de biscoito ou doce ou mix de frutas oleaginosas, 2 (dois) tipos bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco da fruta natural ou água de coco "de caixa",



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

observado que serão fornecidos, por pessoa, 1 (uma) porção de 50g de cada fruta ou 150g de salada de frutas variadas, 2 (duas) unidades de salgados, 2 (duas) fatias/unidades de doce ou 4 (quatro) unidades de biscoito ou 50g de mix de frutas oleaginosas e 250ml de cada bebida.

§ 3º Aproximadamente 20% do quantitativo total de bebidas a serem servidas deverá ser na versão diet.

§ 4º Os produtos deverão ser entregues e devidamente dispostos no local indicado na Ordem de Serviço.

§ 5º A CONTRATADA deverá fornecer, também, os materiais e os utensílios para servir os alimentos, como: mesas, toalhas de mesa, bandejas, copos/pratos/cumbucas e talheres descartáveis, guardanapos, talheres (pegadores), garrafas térmicas, jarras, gelo, etc.

§ 6º A organização dos materiais do *coffee break* no local deverá ser providenciada pela contratada no horário previsto na Ordem de Serviço.

§ 7º A CONTRATADA terá como obrigação a manutenção da organização, qualidade e boa apresentação do lanche a ser oferecido, entendendo-se, inclusive, a manutenção da temperatura ideal dos salgados, doces e sucos/refrigerantes, com a utilização, se necessário, de caixas térmicas.

§ 8º Não serão aceitos sucos de soja, exceto se expressamente solicitados.

§ 9º A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos materiais e dos alimentos, após servido o *coffee break*, atendendo o horário indicado pelo fiscal do contrato.

§ 10 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene. A CONTRATADA deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário.

§ 11 Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir *coffee break*.

§ 12 Utilizar óleo novo para preparar as frituras.

§ 13 Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.

§ 14 Os *coffee breaks* serão servidos, via de regra, no edifício-sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Pq dos Poderes), Campo Grande-MS.

§ 15 A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para o atendimento das obrigações assumidas, observadas as condições para o fornecimento.

I – Os veículos que transportarão os *coffee breaks*, deverão possuir Certificado de Vistoria do Veículo (Licença Sanitária do Veículo).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

a) O Certificado de Vistoria do Veículo (Licença Sanitária do Veículo) deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

§ 16 Para o fornecimento de coffee break estão previstos, ao longo do período de vigência do contrato, os seguintes eventos de capacitação e treinamento:

I - Escola Judicial do TRT da 24ª Região:

Quantidade de eventos	Quantidade de lanches tipo I (nº de evento x nº de pessoa x Nº de lanches por evento)
3 (três) eventos para até 90 pessoas – com 2 lanches por evento.	540
2 (dois) eventos para até 15 pessoas – com 8 lanches por evento.	240
1 (um) evento para até 60 pessoas – com 2 lanches por evento.	120
3 (três) eventos para até 50 pessoas – com 2 lanches por evento.	300
TOTAL GERAL	1.200

§ 17 As quantidades de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os *coffee breaks* serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da contratação, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 6ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DO COFFE BREAK

BEBIDAS

Suco “de caixa” Del Valle, Maguary e D+, normal e <i>light</i> (na proporção de 80% normal e 20% <i>light</i>) Sabores: uva, pêssego, maracujá, manga, maçã, abacaxi, caju, goiaba e laranja – normal e <i>light</i> .	Refrigerante normal e <i>diet</i> (na proporção de 80% normal e 20% <i>diet</i>): Coca-cola, Guaraná Antarctica ou Soda Limonada Antarctica.
* Suco de fruta natural de laranja, manga, goiaba, acerola, abacaxi com hortelã, abacaxi, maracujá ou uva.	Água de coco “de caixa”

SALGADOS

Croissants com recheio de: presunto e queijo, queijo ou frango.	Pastel assado de presunto e queijo, frango, calabresa ou carne.
Mini sanduíche de pão integral ou pão sírio com recheio de blanquet de peru ou frango desfiado, requeijão <i>light</i> e alface ou pasta de ricota com tomates secos.	Risole com recheio de carne, frango ou queijo.
Pão de queijo, chipa ou chipa grega.	Esfiha de carne ou queijo.
Quibe.	Empada de frango ou palmito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

DOCES

Bolo com cobertura de frutas de abacaxi, banana, maçã com canela, maracujá ou coco.	Bolo de cenoura, chocolate ou laranja com ou sem cobertura de chocolate.
Bolo de açúcar mascavo ou de limão ou fubá.	Carolinas de: doce de leite, chocolate, limão.
Pão de mel	Mini tortinhas doces: doce de leite e coco, limão, baunilha com frutos frescos, goiaba e queijo.

BISCOITO/ FRUTAS OLEAGINOSAS

Cookies integrais ou Biscoitos de nata com coco ou casadinho ou rosquinha com canela ou sequilhos.	Mix de frutas oleaginosas (castanha do Brasil, nozes, pistache, amêndoas)
--	---

FRUTAS**

Mamão papaia ou formoso, melão, melancia, manga, abacaxi pérola, morango, pêra, banana prata, laranja, uva ou kiwi

* Os sucos não deverão ser adoçados, devendo ser oferecido adoçante (sem aspartame, ciclamato e sacarina) como ainda, açúcar branco e açúcar mascavo.

** As frutas deverão estar devidamente higienizadas descascadas e cortadas em tamanho de cubo de 2 cm

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- 2) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 3) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação.
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 3) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 4) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 085257 e 085254 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39.41 (fornecimento de Alimentação), conforme a Nota de Empenho nº 2016NE000409 e 2016NE000410, emitidas em 20.4.2016.

CLÁUSULA 10 - DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato, **com a supressão**, é da ordem de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

§ 1º Os valores unitários contratados são:

Item	Descrição	Qtde estimada (pessoas)	Valor Unitário por pessoa	Valor Total
01	Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento. Cardápio I: 2 (dois) tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de doce e 2 (dois) tipos de bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco "de caixa" Del Valle ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, <u>por pessoa</u> , 4 (quatro) unidades de salgado, 2 (duas) fatias/unidades de doces e 250ml de cada bebida.	1.200	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
02	Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento. Cardápio II: 4 (quatro) tipos de frutas ou salada de frutas diversas, 1 (um) tipo de salgado tamanho coquetel, 1 (um) tipo de biscoito ou doce ou mix de frutas oleaginosas, 2 (dois) tipos bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco da fruta natural ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, <u>por pessoa</u> , 1 (uma) porção de 50g de cada fruta ou 150g de salada de frutas variadas, 2 (duas) unidades de salgados, 2 (duas) fatias/unidades de doce ou 4 (quatro) unidades de biscoito ou 50g de mix de frutas oleaginosas e 250ml de cada bebida.	0	R\$ 13,85	R\$ 0,00

§ 2º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

I - O fiscal deverá liquidar a nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.



Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

III - As Notas Fiscais deverão ser emitidas por evento, no prazo de até 3 (três) dias de sua realização, contemplando a quantidade de pessoas servidas no *coffee break*, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 11 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$ 365
$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

CLÁUSULA 12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, observando que não será aceita a entrega com atraso superior a 15 (quinze) minutos do horário constante da ordem de serviço.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º No caso de atraso na entrega do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

CLÁUSULA 15 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 13, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 18 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.079/2015
Pregão Eletrônico nº 01/2016
Contrato nº 12/2016

CLÁUSULA 19 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

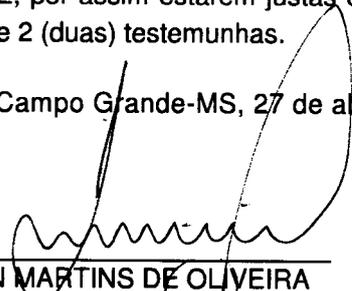
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2016.

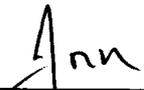


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



JOSÉ CLÁUDIO SOARES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos



Bortolero Junior
Analista Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2016
Pelo presente edital, fica a empresa SD Comércio de Material de Escritório Ltda-ME, em cumprimento à determinação constante do despacho da Diretoria-Geral, de fl. 58, dos autos do Processo nº 17/2016, notificada da decisão pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 01 mês contado da publicação da presente decisão no DOU (19/04/2016), com fulcro no art. 7º, Lei 10.520/02 e/ou item 16.1 do Instrumento Convocatório e art. 28 do Decreto 5.450/05, bem como que a penalidade em questão foi registrada no SICAF, em conformidade com a legislação pertinente, vez que não foi possível sua notificação via correios ou telefone.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora da Secretaria de Admin., Orç. e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

Processo nº 306/2016. O objeto do pregão em epígrafe - Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão de produtos gráficos, foi adjudicado pela pregoeira à empresa PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 17.750,00.

Fortaleza, 26 de abril de 2016.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 33/2016

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 08/2016; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Construtora América Ltda. Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas com acréscimo, supressão e integralização da garantia contratual; Processo TRT8 nº 2634/2015; Assinatura: 07 de abril de 2016; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e o Sr. Jorge Natalino Lobato Rodrigues, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 36/2013, firmada entre o Contratante (TRT-PR, CNPJ 03.141.166/0001-16) e o Contratado (Anderson Mauricio do Nascimento, CPF nº 024.354.289-52), conforme Despacho Odesp nº 728/2016, com efeitos a partir de 15/4/2016. Processo PR 18/2013, Processo Geral nº 262/2013. Data da rescisão: 15/4/16. Fundamento legal: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O TRT da 9ª Região comunica a continuação da Concorrência 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de climatização no Fórum Trabalhista de Cornélio Procopio, situado na Avenida XV de Novembro, 830, com a realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas às 15h do dia 29/04/2016, na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7375.

PAULO CELSO GERVA
Presidente da Comissão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16.0.000000003-9. Contrato nº 042/2016. Contratantes: TRT da 10ª Região e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: prestação de serviços e venda de produtos afins. Fundamentação: art. 24, inciso VIII, Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses, a contar de 19/05/2016. Assinatura: 20/04/2016. Valor estimado total: R\$ 1.238.914,77. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.47, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE0000348. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Jaime Gomes Cardoso e Magnilson Sodre Costa, Representantes Legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042700141

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO

Processo: CE 579/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Caixa Econômica Federal. Objeto: Cessão de uso, pela Cedente, de espaço físico nos Foruns Trabalhistas de Lages, Tubarão, Itajaí, Joinville, Blumenau, Florianópolis, Criciúma e prédio Sede, para instalação e funcionamento de Postos de Atendimento Bancários. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. Data de Assinatura: 18-3-2016. Pelo Cedente: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Cessionária: Gelson José Dallacort, Coordenador de Filial.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2021/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa JOSIANE MACHADO KAHL - ME no Pregão nº 2021/2016.

Florianópolis, 26 de abril de 2016.
JAIRO OSVALDO AURAS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

PROAD Nº 12458/2016. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para a confecção de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares para construção da sede própria da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. Empresa: ARQUITETURA PLANEJAMENTO E URBANISMO LTDA - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 207/210) e Relatório da Pregoeira (fls. 220/221). Valor: 23.900,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 14 de abril de 2016.
ANDRÉ LUIZ CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral das Secretarias
Em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Protocolo: 6033/2015. Contrato nº 08/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Vilson Trevisan Consultoria. Objeto: aquisição de licença de uso de software (ferramentas em ambiente web). Valor: R\$ 10.950,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 26/04/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Vilson Trevisan (p/ contratada).

Protocolo: 03/2016. Contrato nº 09/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. Objeto: aquisição de licença de uso de software gerencial (CONTRATOS-GOV). Valor: R\$ 5.990,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 26/04/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis (p/ contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 7061/2013. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Claro S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, de 13/04/2016 a 12/04/2017. Data de Assinatura: 13/04/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e a Sra. Milene Fernanda Machado (P/ Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 - UASG 080020

Nº Processo: 28326/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguros dos bens móveis e imóveis deste TRT, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 16h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEAC - 26/04/2016) 080020-00001-2016NE000009

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio AJA/TRT 19º nº 03/2015; Processo: 1.324/2015; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAIME DE ALTAVILLA; CNPJ: 12.207.742/0001-71, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC; Objeto do Aditivo: Alterações promovidas pelo ATO EJMUD/19 n. 3/2015 nas normas alusivas ao estágio de estudantes do TRT/19:Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 16/03/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Des. João Leite de Arruda Alencar, Diretor da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Reitor João Rodrigues Sampaio Filho, pela contratada. Pub. DOU 27/04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 - UASG 080022

Nº Processo: 53/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente, destinado a atender a demanda das diversas unidades que compõem este Regional. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 15h00. Endereço: Cv da Paz, Nº 2076 - Centro MACIEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEAC - 26/04/2016) 080022-00001-2016NE000114

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 8/2013, firmado em 15/4/2016, com a empresa Humana Assistência Médica Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a contar de 1º/5/2016. Fundamento legal: arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 82/2013. Cobertura orçamentária: ND 33903950, PT 02301057120040022, bem como participação dos beneficiários titulares, na forma regulamentada pelo TRT22. Valor anual estimado: R\$ 5.484.621,78. Nota de empenho: 41/2016, de 18/1/2016. Assinam: Patrícia Tajara Miranda (p/contratante), e José Cerqueira Dantas (p/contratada).

RETIFICAÇÃO

No extrato do 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 6/2013, firmado em 22/3/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 78, de 26 de abril de 2016, Seção 3, p. 118, Onde se lê: "Betânia Serviços Gerais Ltda." Leia-se: "Telemar Norte Leste S/A".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 17.661/15. 1º Termo Aditivo ao Contrato 17/15. Objeto Prorrogar a vigência por 12 meses, a contar de 16/04/2016, em relação ao item 1 detalhado na tabela da Cláusula Primeira. Fundamento Legal: art 57, IV da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Módulo Security Solutions S/A. CNPJ 28.712.123/0001-74. Assinatura 15/04/16. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Antônio Carlos de Souza Rangel/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 7.079/2015. Contrato nº 12/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: José Cláudio Soares da Silva - ME, CNPJ nº 10.426.851/0001-54. Objeto: fornecimento de coffee break, nos eventos de capacitação e treinamentos e outros promovidos pelo contratante, bem como a supressão quantitativa de eventos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, na supressão ao art. 65 § 2º, II, da citada Lei. Valor Global Estimado: R\$ 15.060,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2016. Notas de empenho: 2016NE000409 e 2016NE0003410. ND 3.3.90.39.41. PTRES 085257 e 085254. Data assinatura: 27.4.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: José Cláudio Soares da Silva.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 6/2016, registro de preços para futura aquisição de mobiliários diversos e de suporte de monitor - Processo nº 6.300/2016. Data de assinatura da Ata: 27.4.2016. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. ARP nº 01/2016. Fornecedor: Center Móveis e Design Ltda. ME, CNPJ nº 15.676.062/0001-95. Grupo 1: Item 1: Sofá de 2 lugares, estrutura tubular de 2 polegadas com pintura eletrolítica, na cor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



preto fosco, almofadas removíveis e individuais. Marca/modelo: Modilac SO202BAS. Qtd: 6 unid. Valor: R\$ 1.320,00; Item 2: Sofá de 3 lugares, estrutura tubular de 2 polegadas com pintura eletrostática, na cor preto fosco, almofadas removíveis e individuais. Marca/modelo: Modilac SO203BAS. Qtd: 6 unid. Valor: R\$ 1.510,00; Item 23: Armário alto, medidas em mm 800/900 (L) x 450/600 (P) x 1600 (H), corpo, tampo, portas e prateleiras em madeira aglomerada. Marca/modelo: Modilac ET108X. Qtd: 35 unid. Valor: R\$ 489,00; Item 27: Estação de trabalho para duas pessoas, composta por 2 mesas em "L", medidas em mm de 152/1600(L) x 1200/1400(P) x 730/750 (H), tampo em madeira de alta densidade c/ 24 mm espessura. Marca/modelo: Modilac ET127X Especial. Qtd: 9 unid. Valor: R\$ 2.264,00

ARP nº 2/2016. Fornecedor: Kroll Indústria de Móveis Ltda. - EPP. CNPJ nº 90.082.620/0001-29. Grupo 2: Item 3: Armário alto medidas em mm 800/900 (L) x 460/600 (P) x 1600 (H), corpo, tampo, portas e prateleiras em madeira aglomerada, tampo com espessura de 25 mm. Marca/modelo: Kroll/suprema. Qtd: 113 unid. Valor: R\$ 450,00. Item 4: Armário alto, misto medidas em mm 800/900 (L) x 460/600 (P) x 1600 (H), corpo, tampo, portas e prateleiras em madeira aglomerada, tampo com espessura de 25 mm. Marca/modelo: Kroll/suprema. Qtd: 5 unid. Valor: R\$ 460,00. Item 5: Armário baixo medidas em mm 800/900 (L) x 460/600 (P) x 740/750 (H), corpo, tampo, portas e prateleiras em madeira aglomerada, tampo com espessura de 18 mm. Marca/modelo: Kroll/suprema. Qtd: 54 unid. Valor: R\$ 330,00.

ARP nº 3/2016. Fornecedor: MJT Bassan Mobiliário Corporativo Eireli - ME, CNPJ nº 18.499.057/0001-42. Grupo 3: Item 6: Gaveteiro pedestal (fixo), com tampo superior 3 gavetas simples e 1 gavetão para pastas suspensas. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 95 unid. Valor: R\$ 359,88. Item 7: Gaveteiro volante, com 2 gavetas simples e 1 gavetão para pastas suspensas. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 133 unid. Valor: R\$ 325,14. Grupo 4: Item 8: mesa em "L" c/ reunião peninsular, em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 33 unid. Valor: R\$ 491,98. Item 9: mesa em "L", em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 20 unid. Valor: R\$ 330,50. Item 10: mesa em "L", medidas em mm 1520/1600(L) x 1200/1400 (P) x 730x750, em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 105 unid. Valor: R\$ 352,54. Item 11: mesa retangular, em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 43 unid. Valor: R\$ 242,76. Item 12: mesa retangular, medidas em mm 1400/1500 (L) x 750/800 (P) x 730/750 (H), tampo em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 20 unid. Valor: R\$ 340,26. Item 13: mesa retangular, medidas em mm 1550/1600 (L) x 750/800 (P) x 730/750 (H), tampo em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 20 unid. Valor: R\$ 343,82. Item 14: mesa retangular, medidas em mm 1800 (L) x 750/800 (P) x 730/750 (H), tampo em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 28 unid. Valor: R\$ 329,94. Item 15: mesa de reunião, redonda, tampo 120 cm diâmetro, tampo em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 9 unid. Valor: R\$ 426,62. Item 16: mesa de reunião, ovalada, tampo 120 cm diâmetro, tampo em fibra de madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 5 unid. Valor: R\$ 708,16. Item 24: mesa em "L" com medidas em mm 1520/1600 (L) x 1200/1400 (P) x 730/750 (H). Tampo em madeira termo estabilizada de alta densidade com 25 mm espessura. Marca/Modelo: MJT/Grif/ Amazonas. Qtd: 35 unid. Valor: R\$ 352,54. CNPJ nº 90.082.620/0001-29.

ARP nº 4/2016. Fornecedor: Marcelo Mohallem EPP, CNPJ nº 13.579.783/0001-51 Grupo 5: Item 17: Mesa para copa medidas em mm 110/130 x 60/80 (comprimento x largura). Marca/modelo: Sperandil. Qtd: 3 unid. Valor: R\$ 835,00. Item 18: Mesa para copa redonda, diâmetro 100cm, tampo granito. Marca/modelo: Sperandil. Qtd: 13 unid. Valor: R\$ 785,00.

ARP nº 5/2016. Fornecedor: Licalit Indústria e Comércio de Móveis Eireli - EPP, CNPJ nº 08.888.689/0001-44. Grupo 6: Item 19: Poltrona tipo interlocutor, com braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 162 unid. Valor: R\$ 249,90. Item 20: Poltrona tipo interlocutor, fixa, sem braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 113 unid. Valor: R\$ 230,00. Grupo 7: Item 21: Poltrona tipo interlocutor, fixa, com braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 53 unid. Valor: R\$ 249,90. Item 22: Poltrona tipo interlocutor, fixa, sem braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 37 unid. Valor: R\$ 230,00. Item 25: Logarina com 3 lugares, com 6 braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 73 unid. Valor: R\$ 605,00. Item 26: Logarina com 3 lugares, com 6 braços. Marca/modelo: Licalit/Braga. Qtd: 24 unid. Valor: R\$ 605,00.

ARP nº 6/2016. Fornecedor: Ana Pereira dos Santos Móveis para Escritório Ltda. ME, CNPJ nº 22.312.114/0001-00. Item 28: Sofá de 2 lugares, linha reta, dois braços. Marca/modelo: American Comfort/Roma. Qtd: 40 unid. Valor: R\$ 1.163,00.

ARP nº 7/2016. Fornecedor: Resolve Comércio de Equipamentos Ergonômicos e de Informática Ltda. ME, CNPJ nº 18.237.466/0001-70. Item 29: Suporte de Monitor. Marca/modelo: Resolve. Qtd: 300 unid. Valor: R\$ 65,00. Item 30: Suporte de Monitor. Marca/modelo: Resolve. Qtd: 100 unid. Valor: R\$ 65,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042700142

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 920/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Andrade Serviços Gerais Ltda. ME, CNPJ nº 04.231.640/0001-63. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Vigência: a partir de 3.5.2016 a 2.1.2018. PTRES 107731. ND 3.3.90.37.28. Nota de Empenho: 2016NE000402. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 26.4.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Guilherme Gonçalves de Andrade

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no D.O.U. em 22/04/2016, Seção III, Página 167, onde se lê: "Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação", leia-se: "Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação"

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º TA ao Convênio 02/11. CONCEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Iran Esmeraldo Leite). INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, CNPJ 13.937.065/0001-00, através da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO (Sr. Udinéia Braga Braga). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 60 meses. BASE LEGAL: Res. n. 208/2012 - CJF e PAe 0003724-89.2016.4.01.8004-JFBA. Ass. em 19/04/16.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 03/2016 para aquisição de aparelhos telefônicos digitais, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2016 e ao PAe nº 0000059-05.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses), a contar desta publicação. Empresa vencedora: Itens 1 e 2 - R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 140.000,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfjf.jus.br.

Brasília-DF, 26 de abril de 2016.

RUI COSTA GONÇALVES

Diretor do Foro

EXTRATSO DE TERMOS ADITIVOS

Processo eletrônico nº 0003603-98.2016.4.01.8005./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA./CNPJ: 08.220.952/0001-22./Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 12/2015./Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do Contrato SJ/DF nº 12/2015./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 26/04/2016./Assinam: Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Rodrigo da Costa Silva, Representante legal, pela Contratada.

Processo eletrônico nº 0003692-24.2016.4.01.8005./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: Brasília Médica e Serviços S/S Ltda./CNPJ: 00.706.148/0001-46./Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 19/2016./Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do Contrato SJ/DF nº 19/2016./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 26/04/2016./Assinam: Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Érico Reis Mesquita, Representante legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 19/2015.

Nº Processo: 4728-32.2015-MA.

PREGÃO SRP Nº 26/2015. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 10013974000163. Contratado: SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA -LTDA. Objeto: Prorrogação ao Contrato 19/2015 referente a manutenção predial da Subseção Judiciária de Imperatriz. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SICON - 26/04/2016) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 590-79-2016.4.01.8009. Contrato nº 21/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Corema Alimentos LTDA - ME, CNPJ nº 10.014.760/0001-01. OBJETO: Fornecedor de água mineral e recarga de botijões de gás para a Subseção Judiciária de Rondonópolis. VALOR ANUAL: R\$ 13.661,10 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25.04.2016 a 31.12.2016. DATA DE ASSINATURA: 25.04.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e pela Sra. ROSANGELA HONORIO DA SILVA, pela contratada.

PAe nº 108-34-2016.4.01.8009. Contrato nº 22/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Portal Turismo e Serviços LTDA - EPP, CNPJ nº 04.595.044/0001-62. OBJETO: Agenciamento de passagens. VALOR ANUAL: R\$ 59.540,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25.04.2016 a 31.12.2016. DATA DE ASSINATURA: 25.04.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e pela Sra. DOLORES MARIA BACK, pela contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2016 - firmada com a empresa COREMA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.014.760/0001-01 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 - Fornecedor de água mineral e gás liquefeito de petróleo-GLP: item/qtd/vlr unit.: 1/1200/RS9,70; 2/300/RS15,97; 3/30/RS17,00; 4/18/RS76,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 25.04.2016 a 24.04.2017. Data de Assinatura: 25.04.2016. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. ROSANGELA HONORIO DA SILVA.

Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - firmada com a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.595.044/0001-62 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016 - Agenciamento de passagens: item/qtd/vlr unit.: 1/250/RS0,01; 2/100/RS0,01. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 25.04.2016 a 24.04.2017. Data de Assinatura: 25.04.2016. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. DOLORES MARIA BACK.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAe: 3624-96.2015.4.01.8009. Termo Aditivo nº 15/2016 ao Contrato nº 45/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: CLARO S/A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogação da vigência de 27.04.2016 a 26.10.2016. BASE LEGAL: Art. 57, §4º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25.04.2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. LUCAS FERREIRA DUARTE, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Pedro Roberto Monteiro - ME, CNPJ: 04.905.566/0001-13. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 13/05/2016 a 12/05/2017, e reajuste de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2016. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 10.498,95. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. BASE LEGAL: Cláusula XII e XIII do Contrato n. 16/2015, art. 57, II, e art. 55, III, da Lei n. 8.666/93 e art. 5º do Decreto n. 2.271/1997. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000740-85.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016. Assinado pelo Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 75/2015, pela contratante e Sr. Pedro Roberto Monteiro, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016. PAe 2510-10.2015.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Muiraquitã Comércio, Construções, Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ nº 06.913.196/0001-91. OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.